

# PREGÃO ELETRÔNICO

059/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

## OBJETO

Aquisição de cortes de carnes em geral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.115.826,48

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item e Grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

Processo Administrativo nº 6460/2024

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cortes de carnes em geral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. **Para os itens nº 21 e 30 e grupos nº 2, 4, 6, 8 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;



- 4.1.2. Marca/Procedência;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para os itens e total para os grupos.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, nas licitações com cota de ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.21.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência;

5.21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência;

5.21.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

5.21.4. O preço ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, o que acarretará a desclassificação da licitante.

5.22. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor

de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui/asp/consultaadministrativaforneceador.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneceador.aspx));

e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:



Departamento de Água e Esgoto  
Pregão nº 059/2024  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo  
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [pregoeiro\\_tays@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_tays@daebauru.sp.gov.br) c/c [licit.compras@daebauru.sp.gov.br](mailto:licit.compras@daebauru.sp.gov.br).**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP
- 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 22 de novembro de 2024.

Tatiana Almeida Nunes Silveira  
Divisão Administrativa - DAE



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

Processo Administrativo nº 6440/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de cortes de carnes em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 01: Itens 1 e 2**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	<b>Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	449721	KG	2.250	41,6300	93.667,50
2	<b>Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	448214	KG	2.250	42,6483	95.958,68

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 03: Itens 3 e 4**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	<b>Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	465394	KG	2.250	41,2967	92.917,58
4	<b>Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	447445	KG	1.950	42,6300	83.128,50

**COTA PRINCIPAL - ITEM Nº 05**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	<b>Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada,</b> cortada em bifés pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	456557	KG	2.175	50,0000	108.750,00



Número de registro no órgão competente.					
---	--	--	--	--	--

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 05: Itens 6 ao 11**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
6	<b>Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas</b> , limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo.	447668	KG	60	42,5267	2.551,60
7	<b>Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca</b> , embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (Lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente.	447513	KG	75	33,8400	2.538,00
8	<b>Couro suíno fresco</b> , limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente.	447503	KG	30	20,6500	619,50
9	<b>Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade</b> , limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a	447515	KG	2.100	29,9000	62.790,00



	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.					
10	<b>Pé suíno fresco</b> , limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente.	447745	KG	45	25,3350	1.140,08
11	<b>Rabo suíno fresco</b> , limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente.	480432	KG	23	22,4733	516,89

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 07: Itens 12 e 13**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
12	<b>Linguiça toscana; fresca; resfriada</b> ; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embalagem a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	447705	KG	1.950	25,6100	49.939,50
13	<b>Linguiça; defumada; tipo calabresa</b> ; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada.	615353	KG	1.050	37,2300	39.091,50

**COTA PRINCIPAL - ITEM 14**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
14	<b>Carne seca / charque carne bovina de primeira qualidade</b> , limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	447734	KG	975	49,7333	48.489,97

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 09: Itens 15 e 16**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
15	<b>Filé de peito de frango.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg.	447582	KG	2.400	24,8433	59.623,92
16	<b>Sobrecoxa desossada.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando	447631	KG	3.675	25,8933	95.157,88



	obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg.					
--	---	--	--	--	--	--

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 02: Itens 17 e 18**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
17	<b>Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifés, fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	449721	KG	750	41,6300	31.222,50
18	<b>Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifés, fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	448214	KG	750	42,6483	31.986,23

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 04: Itens 19 e 20**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
19	<b>Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	465394	KG	750	41,2967	30.972,53
20	<b>Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada;</b> e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	447445	KG	650	42,6300	27.709,50

**COTA RESERVADA - ITEM Nº 21**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
21	<b>Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada,</b> cortada em bifés pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente.	456557	KG	725	50,0000	36.250,00



## COTA RESERVADA - GRUPO Nº 06: Itens 22 ao 27

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
22	<b>Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas</b> , limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo.	447668	KG	20	42,5267	850,53
23	<b>Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca</b> , embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente.	447513	KG	25	33,8400	846,00
24	<b>Couro suíno fresco</b> , limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente.	447503	KG	10	20,6500	206,50
25	<b>Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade</b> , limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	447515	KG	700	29,9000	20.930,00



26	<b>Pé suíno fresco</b> , limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente.	447745	KG	15	25,3350	380,03
27	<b>Rabo suíno fresco</b> , limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente.	480432	KG	07	22,4733	157,31

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 08: Itens 28 e 29**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
28	<b>Linguiça toscana; fresca; resfriada</b> ; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embalagem a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	447705	KG	650	25,6100	16.646,50
29	<b>Linguiça; defumada; tipo calabresa</b> ; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada.	615353	KG	350	37,2300	13.030,50



## COTA RESERVADA - ITEM 30

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
30	<b>Carne seca / charque carne bovina de primeira qualidade</b> , limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	447734	KG	325	49,7333	16.163,32

## COTA RESERVADA - GRUPO Nº 10: Itens 31 e 32

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
31	<b>Filé de peito de frango.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg.	447582	KG	800	24,8433	19.874,64
32	<b>Sobrecoxa desossada.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando	447631	KG	1.225	25,8933	31.719,29

<p>obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os cortes de carne (boi/frango/suíno) em geral, bem como fornecidos em peças, os bifes e embutidos, deverão apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, no máximo 10% de sebo e gordura, e serem acondicionados em embalagens apropriadas, transparentes, à vácuo, atóxicas e com identificação da procedência/marca, tipo de carne, data da fabricação, validade, peso e o selo ou carimbo do **SIF, SISP, DIPOA, e o SIMB** no caso o tipo de corte seja manipulado por terceiro diverso do frigorífico de procedência, o nome da empresa manipuladora.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com possibilidade de prorrogação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. A **Contratada** deverá entregar **parceladamente e diariamente** de segunda à sexta-feira, no **prazo** máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de cada solicitação efetuada pela Seção de Alimentação e Cozinha Industrial do DAE, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

5.2. No ato da entrega deverá conferir o produto junto com funcionário do DAE.

5.3. O transporte deverá ser feito em veículos refrigerados, ou carro térmico, o veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias. Deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. O entregador ou motorista, quando na ocasião da entrega do objeto deverá estar com a vestimenta em perfeitas condições de higiene.

5.4. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora.

5.5. Com relação ao SIMB deverá apresentar o certificado de registro atualizado.

5.6. A Nutricionista do DAE poderá visitar a área de manipulação (cortes/preparações) e armazenamento das carnes da CONTRATADA, visando:

5.6.1. **Condições higiênico-sanitárias:** verificar se o local está adequado às normas sanitárias, se os equipamentos estão limpos e se as práticas de higiene estão sendo seguidas corretamente.

5.6.2. **Processos de Cortes e armazenamento:** verificar se cortes/preparações estão sendo feitos de forma adequada, se as carnes estão sendo armazenadas na temperatura correta e se há separação adequada entre os diferentes tipos de carne para evitar contaminação cruzada.

5.7. As entregas deverão ser realizadas na Seção de Alimentação e Cozinha Industrial do DAE, sito na Rua Antonio Alves, Qt 20, s/n, Vila Santa Tereza, Bauru S/P, CEP: 17012-060, de segunda a sexta-feira, das 06h às 10h, sendo o transporte, carga e descarga por conta da **CONTRATADA**.

5.7.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela NUTRICIONISTA do DAE ou através de servidor (a) da Seção de Alimentação e Cozinha Industrial indicado pela Nutricionista.

5.7.2. No ato da entrega o servidor do DAE que receber o produto deverá assinar o “Recebido” (controle de entrega diária), em duas vias, contendo obrigatoriamente a data, quantidade e pesagem dos itens entregues, sendo que reterá uma via e a outra via será entregue a **CONTRATADA** para posterior conferência, o mesmo será com a DANFE.

### **Procedência, Marca e Prazo de Validade**

5.8. As propostas deverão mencionar a procedência (refrigerado) e, se houver, marca do produto de forma clara e sem abreviatura, e número do registro do órgão competente (S.I.F, S.I.S.P ou DISPOA e o S.I.M.B caso o tipo de corte seja manipulado), sob pena de desclassificação da empresa participante no item ou grupo, conforme o caso.

5.9. Caso a manipulação apresentada seja diferente da procedência, as propostas deverão apresentar também o número de registro do órgão competente (S.I.M.B).

5.10. A Contratada deverá fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 40 (quarenta) dias para o produto a partir da data de entrega, exceto para o item Linguíça Toscana sendo no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.26.1. **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento atualizado, emitido por Órgão Sanitário.

### **Documentações complementares**

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.28.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.115.826,48 (um milhão, cento e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 901.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0118;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 07;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**SERVIDORES RESPONSÁVEIS**

**Requisitante**

Rosileidi Chicotti  
Matrícula: 101.615

**Diretor de Divisão**

Tatiana Almeida Nunes Silveira  
Matrícula: 101.627

**Gestor**

Rosileidi Chicotti  
Matrícula: 101.615

**Fiscal**

Rosileidi Chicotti  
Matrícula: 101.615

**Gestor Substituto**

Mariana Gonçalves Rubio  
Matrícula: 102.720

**Fiscal Substituto**

Mariana Gonçalves Rubio  
Matrícula: 102.720

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de cortes de carnes em geral para a Seção de Alimentação e Cozinha Industrial da Autarquia. O fornecimento de refeições balanceadas e nutritivas aos servidores é um compromisso da Autarquia, e a carne bovina, suína, frango e outras carnes são componentes essenciais do cardápio, fornecendo proteína animal de alta qualidade.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Será suportado pela **Ficha 901**, constante na LOA.

**III - Requisitos da contratação:**

Não há subcontratação, visto a natureza do produto.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Processo nº 4277/23- Atas: 83, 84 e 85/23				Quantidade Estimada		
Venc: 28/11/24						
Item	Produto	Quant.	Saldo da Ata Julho/24	Item	Produto	Quant.
1	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000 kg	900 kg	1	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000 kg
2	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000 kg	1000 kg	2	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000 kg
3	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada	3000 kg	350 kg	3	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada	3000 kg
4	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada	2600 kg	350 kg	4	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada	2600 kg
5	Bife a rolê	2900 kg	1520 kg	5	Bife a rolê	2900 kg
6	Lombo suíno em peça, resfriado	2800 kg	1620 kg	6	Lombo suíno em peça, resfriado	2800 kg
7	Bacon suíno defumado	80 kg	40 kg	7	Bacon suíno defumado	80 kg
8	Carne suína, tipo costela, fresco	100 kg	40kg	8	Carne suína, tipo costela, fresco	100 kg
9	Couro suíno fresco	40 kg	0	9	Couro suíno fresco	40 kg
10	Pé suíno fresco	60 kg	20 kg	10	Pé suíno fresco	60 kg



11	Rabo suíno fresco	30 kg	15 kg	11	Rabo suíno fresco	30 kg
12	Carne seca/charque) carne bovina	1300 kg	440 kg	12	Carne seca/charque) carne bovina	1300 kg
13	Linguiça toscana ; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína	2600 kg	610 kg	13	Linguiça toscana ; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína	2600 kg
14	Linguiça; defumada; tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos	1400 kg	425 kg	14	Linguiça; defumada; tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos	1400 kg
15	File de peito de frango	3200 kg	1500 kg	15	File de peito de frango	3200 kg
16	Sobre coxa desossada	4900 kg	2300 kg	16	Sobre coxa desossada	4900 kg

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

A definição do peso e da embalagem ideal para os cortes de carnes em geral adquiridos pela Autarquia é essencial para garantir a otimização do armazenamento, transporte, utilização e minimização do desperdício e qualidade do corte de carne em geral.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

Foram encartados ao processo três orçamentos com potenciais fornecedores para o objeto em questão.

**Planilha Estimativa:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Diego Bettio		Belaris		Boutique da carne Cardoso		Renato Moreno EPP		Média	
				Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total
1	3.000	kg	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifés, fresca e resfriada	55,90	167.700,00	46,90	140.700,00	32,99	98.970,00	41,50	124.500,00	44,33	132.990,00
2	3.000	kg	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifés, fresca e resfriada.	56,90	170.700,00	49,90	149.700,00	33,99	101.970,00	42,90	128.700,00	45,93	137.790,00
3	3.000	kg	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada	52,90	158.700,00	39,90	119.700,00	30,99	92.970,00	39,50	118.500,00	40,83	122.490,00
4	2.600	kg	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada	51,90	134.940,00	39,90	103.740,00	32,99	85.774,00	41,25	107.250,00	41,51	107.926,00
5	2.900	kg	Bife a rolê	69,90	202.710,00	69,00	200.100,00	27,99	81.171,00	52,50	152.250,00	54,85	159.065,00
6	2.800	kg	Lombo suíno em peça, resfriado	39,90	111.720,00	29,90	83.720,00	20,99	58.772,00	23,50	65.800,00	28,58	80.024,00
7	80	kg	Bacon suíno defumado	49,90	3.992,00	35,00	2.800,00	29,99	2.399,20	29,30	2.344,00	36,05	2.884,00
8	100	kg	Carne suína, tipo costela, fresco	39,90	3.990,00	25,00	2.500,00	19,99	1.999,00	24,50	2.450,00	27,35	2.735,00



9	40	kg	Couro suíno fresco	29,90	1.196,00	25,00	1.000,00	9,99	399,60	18,90	756,00	20,95	832,00
10	60	kg	Pé suíno fresco	25,99	1.559,40	25,00	1.500,00	8,99	539,40	18,90	1.134,00	19,72	1.183,20
11	30	kg	Rabo suíno fresco	25,99	779,70	40,00	1.200,00	10,99	329,70	18,90	567,00	24,00	720,00
12	1.300	kg	Carne seca(charque) carne bovina	59,90	77.870,00	50,00	65.000,00	39,99	51.987,00	55,30	71.890,00	51,30	66.690,00
13	2.600	kg	Linguiça toscana ; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína	32,99	85.774,00	29,00	75.400,00	18,99	49.374,00	28,90	75.140,00	27,47	71.422,00
14	1.400	kg	Linguiça; defumada; tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos.	44,90	62.860,00	39,00	54.600,00	25,99	36.386,00	36,90	51.660,00	36,70	51.380,00
15	3.200	kg	File de peito de frango	32,99	105.568,00	21,90	70.080,00	19,99	63.968,00	22,30	71.360,00	24,30	77.760,00
16	4.900	kg	Sobre coxa desossada	32,99	161.651,00	21,90	107.310,00	17,99	88.151,00	24,25	118.825,00	24,29	119.021,00
											<b>Valor Total Estimado</b>		
											<b>R\$ 1.134.912,20</b>		

#### VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

**Objetivo:** Assegurar o fornecimento de carnes de alta qualidade, com alto valor proteico, para os servidores da Autarquia, priorizando a segurança alimentar, a procedência, o frescor e as certificações dos produtos ( S.I.F, S.I.S.P ou DIPOA e o SIMB caso o tipo de corte seja manipulado ).

#### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Deverá ser parcelado possível a divisão de lotes e por tipo do produto e poderá haver lotes para participe exclusivo ME/EPP.

Parcelamento por tipo e lotes de corte: Permite adquirir cortes específicos de carne, garantindo uma melhor gestão do contrato, ao dividir a compra em lotes menores, é possível gerenciar o estoque de forma mais precisa, evitando excessos e faltas e economia na compra. Dá mais flexibilidade permitindo que as empresas participem dos lotes que atende o seu porte.

#### Divisão dos Lotes:

##### Lote 01 – Tipo Carne Bovina em Bifes

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
1	1	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000
	2	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada.	3000

**Lote 02 – Tipo de Carne Bovina em Peça**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
2	1	Carne bovina, tipo coxao duro; peca inteira; fresca e resfriada	3000
	2	Carne bovina; tipo lagarto; peca inteira; fresca e resfriada	2600

**Lote 03 – Tipo de Carne Bovina Bife à Rolê**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
3	1	Bife à Rolê	2.900

**Lote 04 – Tipo de Carne Suína**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
4	1	Bacon suíno defumado	80
	2	Carne suína, tipo costela, fresco	100
	3	Couro suíno fresco	40
	4	Pé suíno fresco	60
	5	Rabo suíno fresco	30

**Lote 05 – Tipo de Carne Suína Lombo peça**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
5	1	Lombo suíno em peça, resfriado	2.800

**Lote 06 – Tipo Embutidos**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
6	1	Linguiça toscana ; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína	2600
	2	Linguiça; defumada; tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos	1400

**Lote 07 – Tipo Carne Seca /charque de Carne Bovina**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
7	1	Carne seca/charque) carne bovina	1300

**Lote 08 – Tipo Carne de Frango**

Lote	Item	Produto	Quantidade / kg
8	1	File de peito de frango	3200
	2	Sobre coxa desossada	4900

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

O pretendido de aquisição dos cortes de carnes em geral para o DAE em termos de economicidade é vantajoso, o DAE possui uma equipe de serviço de alimentação formada para a produção das refeições aos servidores desta Autarquia. Melhor gestão do estoque facilita o controle, evitando a falta ou o excesso de produtos e reduzindo o risco de perdas por vencimento, o planejamento dos cardápios e a gestão eficiente do estoque minimizam o desperdício de alimentos, pois a preparação das refeições dentro da própria Autarquia permite um maior controle sobre a quantidade e qualidade dos alimentos e a higiene do processo.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não será necessário o treinamento adicional, visto que o serviço faz parte da rotina do trabalho.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há outras contratações correlatas, visto a natureza do produto.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

As embalagens são coletadas para o reciclável (coleta seletiva).

Os resíduos da carne são coletados para reciclagem adequada.



**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

A presente compra tem como objetivo demonstrar a necessidade imprescindível da aquisição de carnes em geral para a Seção de Alimentação e Cozinha Industrial da Autarquia. O fornecimento de refeições balanceadas e nutritivas aos servidores é um compromisso fundamental da Autarquia, e a carne bovina, suína, frango e outras carnes se configuram como componentes essenciais do cardápio, fornecendo proteína animal de alta qualidade e outros nutrientes essenciais para a saúde e o bem-estar dos servidores.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Certificamos que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Bauru, 22/08/2024.

**Requisitante**  
Rosileidi Chicotti  
101.615

**Diretor de Divisão**  
Tatiana Almeida Nunes Silveira  
101.627

**Gestor**  
Rosileidi Chicotti  
101.615

**Fiscal**  
Rosileidi Chicotti  
101.615

**Gestor Substituto**  
Mariana Gonçalves Rubio  
102.720

**Fiscal Substituto**  
Mariana Gonçalves Rubio  
102.720

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente Substituto do Conselho Administrativo, Sr. Carlos Alberto Neme Daré, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.226, de 8 de dezembro de 2023, publicado no DOMB de 9 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6460/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cortes de carnes em geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1								
2								
3								
...								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão Administrativa, através da Seção de Alimentação e Cozinha Industrial, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor e fiscal do Contrato a Sra. Rosileidi Chicotti, matrícula 101.615, e sua substituta a Sra. Mariana Gonçalves Rubio, matrícula 102.720;

3.2.2. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, recolher e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 901.

13.1.1. Gestão/Unidade: 05.01.01



- 13.1.2. Fonte de Recursos: 04.110.0000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 0118
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 07
- 13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2024 - DAE, propomos:

## COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 01: Itens 1 e 2

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifés, fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.250		
2	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifés, fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.250		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

## COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 03: Itens 3 e 4

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.250		
4	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e				KG	1.950		



	resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.							
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA PRINCIPAL - ITEM Nº 05**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.175		

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 05: Itens 6 ao 11**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
6	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	60		
7	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	75		
8	Couro suíno fresco, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	30		
9	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.100		
10	Pé suíno fresco, conforme especificações no				KG	45		



	Anexo I do Edital.							
11	Rabo suíno fresco, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	23		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 07: Itens 12 e 13**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
12	Linguiça toscana; fresca; resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	1.950		
13	Linguiça; defumada; tipo calabresa, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	1.050		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA PRINCIPAL - ITEM 14**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
14	Carne seca / charque carne bovina de primeira qualidade, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	975		

**COTA PRINCIPAL - GRUPO Nº 09: Itens 15 e 16**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
15	Filé de peito de frango, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	2.400		
16	Sobrecoxa				KG	3.675		

	desossada, conforme especificações no Anexo I do Edital.							
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 02: Itens 17 e 18**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
17	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	750		
18	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	750		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 04: Itens 19 e 20**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
19	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	750		
20	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	650		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								



## COTA RESERVADA - ITEM Nº 21

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
21	Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	725		

## COTA RESERVADA - GRUPO Nº 06: Itens 22 ao 27

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
22	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	20		
23	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	25		
24	Couro suíno fresco, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	10		
25	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	700		
26	Pé suíno fresco, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	15		
27	Rabo suíno fresco, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	07		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 08: Itens 28 e 29**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
28	Linguiça toscana; fresca; resfriada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	650		
29	Linguiça; defumada; tipo calabresa, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	350		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								

**COTA RESERVADA - ITEM 30**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
30	Carne seca / charque carne bovina de primeira qualidade, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	325		

**COTA RESERVADA - GRUPO Nº 10: Itens 31 e 32**

Item	Especificação	Marca/ Procedência	SIF SISP DIPOA	SIMB	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
31	Filé de peito de frango, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	800		
32	Sobrecoxa desossada, conforme especificações no Anexo I do Edital.				KG	1.225		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								



Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

**Validade da Proposta:** Conforme item 4.9 do Edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

**Prazo de Garantia:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Data: ...../...../.....



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(preencher em papel timbrado da empresa)

**Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:**

Referente: Processo Administrativo nº 6460/2024 - Pregão Eletrônico nº 059/2024 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor ....., portador da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

---

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

**Observação:** Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.